



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

PORTARIA Nº 1316/GABR/REITORIA, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria as Coordenações de Admissibilidade Correcional; de Orientação de Procedimentos Correcionais Acusatórios; de Monitoramento de Processos Correcionais Acusatórios; e de Informação e Transparência Correcional, todas vinculadas ao Departamento de Correição da Reitoria, além de dispor sobre suas competências.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução Consup nº 38, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a criação de Encargos de Apoio à Gestão, no âmbito do IFCE, e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.006966/2021-05, resolve:

Art. 1º Criar os Encargos de Apoio à Gestão, código EAG, na estrutura organizacional do Departamento de Correição da Reitoria, conforme o quadro abaixo:

REITORIA		
SETOR		GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO REITOR		-
DEPARTAMENTO DE CORREIÇÃO		-
Coordenação de Admissibilidade Correcional		EAG
Coordenação de Orientação de Procedimentos Correcionais Acusatórios		EAG
Coordenação de Monitoramento de Processos Correcionais Acusatórios		EAG
Coordenação de Informação e Transparência Correcional		EAG

Art. 2º A Coordenação de Admissibilidade correcional compete:

I - analisar as representações, as denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por servidores e entes privados, sugerindo o tratamento correcional ao titular da unidade correcional;

II - conduzir Investigações Preliminares Sumárias (IPS), após despacho do(a) titular da unidade correcional;

III - requisitar a órgãos ou entidades públicas e solicitar a pessoas naturais e jurídicas de direito privado documentos e informações necessários à realização de juízo de admissibilidade e de investigações preliminares sumárias;

IV - acompanhar e orientar as comissões de procedimentos correcionais investigativos que não sejam conduzidos pela COAC;

V - solicitar e analisar mensalmente os relatórios das comissões de procedimentos investigativos, realizando intervenções e propondo a correção de falhas, sempre que necessária;

- VI - presidir e/ou compor comissões de procedimentos investigativos e/ou acusatórios, desde que não tenha participado de qualquer fase da admissibilidade correcional;
- VII - zelar e realizar o correto e tempestivo registro de informações nos sistemas e bancos de dados correcionais em relação às análises e às propostas de providências apresentadas pela COAC, assim como as relativos aos procedimentos investigativos;
- VIII - monitorar os prazos processuais e prescricionais;
- IX - solicitar as instaurações, as prorrogações e/ou reconduções das comissões de procedimentos investigativos; e
- X - outras tarefas solicitadas pelo(a) titular da unidade correcional para a melhor execução do serviço.

Art. 3º A Coordenação de Orientação de Procedimentos Correcionais Acusatórios compete:

- I - acompanhar procedimentos correcionais de natureza acusatória, conforme regulação interna, para exame de sua regularidade, realizando as intervenções necessárias e a correção de falhas, sempre que necessária;
- II - analisar procedimentos correcionais de natureza acusatória, podendo sugerir a adoção de providências ou declaração de nulidade de processo;
- III - monitorar o desempenho correcional dos servidores convocados para composição de comissões, inclusive quanto ao atendimento das recomendações técnicas do DCOR, podendo propor a sua substituição à autoridade instauradora;
- IV - executar a orientação técnica das comissões de procedimentos correcionais de natureza acusatória instaurados no âmbito do IFCE;
- V - propor aos *campi* as providências necessárias ao deslinde e ao regular andamento das apurações correcionais de natureza acusatória;
- VI - solicitar e analisar os relatórios mensais das comissões disciplinares, realizando intervenções e propondo a correção de falhas, sempre que necessária;
- VII - presidir e/ou compor comissões de procedimentos investigativos e/ou acusatórios;
- VIII - apresentar relatórios gerenciais e propor a otimização dos processos de gestão interna do DCOR e
- IX - outras tarefas solicitadas pelo(a) titular da unidade correcional para a melhor execução do serviço.

Art. 4º A Coordenação de Monitoramento de Processos Correcionais Acusatórios compete:

- I - acompanhar a regular execução dos trabalhos de correição desenvolvidos pelas comissões de procedimentos correcionais de natureza acusatória;
- II - monitorar os prazos processuais e prescricionais;
- III - solicitar as instaurações, as prorrogações e/ou as reconduções das comissões de procedimentos correcionais de natureza acusatória;
- IV - zelar e realizar o correto e tempestivo registro nos sistemas e banco de dados correcionais;
- V- prestar apoio administrativo, organizar as comunicações e o cronograma de atendimento às comissões de procedimentos correcionais de natureza acusatória;
- VI- apresentar relatórios gerenciais e propor a otimização dos processos de gestão interna do DCOR;
- VII - apoiar e/ou realizar as ações de fortalecimento da integridade e da maturidade correcional do IFCE;

VIII - presidir e/ou compor comissões de procedimentos investigativos e/ou acusatórios; e

IX - outras tarefas solicitadas pelo(a) titular da unidade correcional para a melhor execução do serviço.

Art. 5º A Coordenação de Informação e Transparência Correcional compete:

I - emitir certidões sobre a situação disciplinar dos servidores;

II - acompanhar o recebimento de novos processos, bem como zelar e monitorar pela resposta tempestiva às demandas encaminhadas ao DCOR;

III - realizar mensalmente o controle gerencial quantitativo dos procedimentos correcionais, acusatórios e investigativos, bem como suas respectivas fases;

IV - verificar e controlar o correio eletrônico institucional do DCOR, encaminhando as comunicações eletrônicas e/ou as demandas recebidas aos responsáveis internos;

V - solicitar, até quinto dia de cada mês, que os *campi* do IFCE informem acerca de novos procedimentos acusatórios e/ou investigativos instaurados, encaminhando a informação aos responsáveis internos;

VI - auxiliar na elaboração dos relatórios de correição;

VII - promover a transparência ativa e gerar as informações públicas para disponibilização em dados abertos;

VIII - presidir e/ou compor comissões de procedimentos investigativos e/ou acusatórios;

IX - realizar a Matriz de Priorização para a admissibilidade correcional e monitorar pelo seu cumprimento junto a COAC; e

X - outras tarefas solicitadas pelo(a) titular da unidade correcional para a melhor execução do serviço.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor Substituto**, em 30/11/2021, às 05:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3204167** e o código CRC **10441AA4**.